

**Impacto e injustiça ambiental em empreendimentos do Programa Minha
Casa Minha Vida: O caso do Residencial Coração de Maria, Salvador, Bahia**

Camila Brandão Machado

Doutoranda, UFBA, Brasil
camilabrandaom@gmail.com

RESUMO

Tendo em vista a produção pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), este artigo propõe-se a analisar a produção de habitação social em áreas legalmente protegidas e com problemas ambientais. Para tanto, definiu-se como estudo de caso o Residencial Coração de Maria e seu entorno, que se encontram dentro da faixa de domínio de uma unidade de conservação ambiental. Além de, no entorno, haver uma diversidade de usos do solo, alguns incompatíveis com o uso habitacional. Para alcançar o objetivo, realizou-se uma breve revisão das avaliações sobre o PMCMV e inserção urbana de seus empreendimentos. De modo a avaliar as consequências ambientais da implantação e ocupação desse empreendimento, discutiu-se o conceito de impacto ambiental urbano e, refletindo-se sobre as condições impostas pelo entorno do empreendimento aos seus moradores, a noção de justiça ambiental. O percurso metodológico realizado contou com coleta de dados secundários, com o objetivo de tanto particularizar a produção do PMCMV no Brasil e em Salvador quanto caracterizar o entorno e o Coração de Maria; levantamento documental, incluindo os Autos do Inquérito Civil nº 003.0.92269/2013 do Ministério Público da Bahia, que tinha o objetivo de apurar a possível violação à ordem urbanística e ambiental em razão da implementação deste Residencial; entrevistas com moradores e movimento social; visitas a campo e observação direta. Em razão da convergência de interesses em implementar o PMCMV, houve, no caso do Coração de Maria, a inobservância dos zoneamentos urbano e ambiental, foram ocasionados impactos ambientais, além de se supor, caso de injustiça ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Minha Casa Minha Vida. Impacto ambiental. Injustiça ambiental.

INTRODUÇÃO

O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) promoveu, entre 2009 e 2018, o acesso à moradia para milhões de brasileiros. Ao aportar recursos a fundo perdido, o Governo Federal assegurou que um expressivo número de famílias que ganha menos de três salários mínimos, pela primeira vez na história do País, fosse atendida por um programa de produção habitacional. Em sua primeira (2009 - 2011) e segunda (2011 - 2014) fases, o PMCMV contratou para Faixa 1, modalidade Empresas¹, respectivamente, 404.128 e 917.815 unidades habitacionais. Na terceira fase, que iniciou concomitantemente ao segundo mandato da presidente Dilma Rousseff (2015 - 2016), este marcado por uma crise política e econômica que culminou em seu *impeachment* em 2016, houve uma queda brusca da contratação de habitação social, em virtude dos cortes dos recursos não retornáveis para o Programa – até outubro de 2018, haviam sido contratadas apenas 80.979 unidades, de acordo com a Caixa Econômica Federal (CEF) –. Logo, essa fase, se caracterizou pela produção predominantemente para a faixa de renda entre três a seis salários mínimos, a Faixa 2, e pela inflexão do PMCMV ao negligenciar a produção de habitação social.

O desenho institucional do Programa e sua implementação nos municípios equacionaram interesses de diferentes instâncias políticas, além do mercado imobiliário, que nada tinham a ver com a promoção do acesso à moradia digna. Oriundo de um “pacote habitacional” elaborado pela Casa Civil e Ministério da Fazenda, em diálogo direto com as maiores construtoras e incorporadoras do País (MARICATO, 2014), o PMCMV foi implementado de maneira a enfrentar à crise econômica mundial de 2008 com a intensificação da produção da indústria da construção civil. O PMCMV, então, tornou-se uma das estratégias do Governo Federal para impulsionar o crescimento econômico, gerando empregos e renda; e respondeu às

¹ Ao todo, o PMCMV – que atende outras faixas de renda, a Faixa 2 e a Faixa 3, além de se estruturar em diferentes modalidades de atendimento: o PMCMV-Empresas, o PMCMV-Entidades, o PNH- Rural e o PMCMV-Sub 50 – contratou, em sua primeira fase (2009 - 2011), 1.005.128 unidades habitacionais, em sua segunda (2011 - 2014), 2.750.000 e, até outubro de 2018, em sua terceira fase, 1.715.021, de acordo com os dados informados pela CFE.

dificuldades enfrentadas pelas empresas desse setor para a expansão da produção imobiliária, garantindo, assim, um novo patamar de acumulação.

Ferreira e Ferrara (2015) ao comentarem as experiências do Brasil, Chile, México e China na produção maciça de habitação, afirmam que, de modo a responder ao crescimento econômico e também às demandas das novas classes médias, esses países esqueceram de que deveriam, antes de tudo, construir cidades, e, portanto, já enfrentam graves problemas urbano-ambientais, uma vez que, o resultado urbanístico é sofrível e o impacto ambiental enorme. No caso brasileiro, os empreendimentos do PMCMV já vêm acentuando o passivo urbano-ambiental das cidades.

A despeito de terem evoluído, ao longo dos anos, as normativas do Programa proporcionaram a reprodução em escala nacional de projetos padrão que não correspondiam às diversidades regionais e aos diferentes arranjos familiares, em empreendimentos com um grande número de unidades habitacionais. E, ao atribuir às construtoras o protagonismo na escolha dos terrenos (cujo critério utilizado por estas era o valor do terreno, diga-se, sempre o mais barato possível), ocasionou o estabelecimento de um padrão de localização dos empreendimentos em periferias consolidadas ou em áreas não urbanizadas. Evidenciando, como destaca Rolnik (2014), a reafirmação do padrão de localização de habitação social que já se reproduz nas cidades brasileiras há muitas décadas, no qual os pobres urbanos são relegados às periferias longínquas e subequipadas.

Ao analisar a inserção urbana dos empreendimentos do PMCMV, Rufino (2015) afirma que a localização nas periferias consolidadas se dá ou por meio da produção dos empreendimentos em espaços residuais, em muitos casos, em áreas próximas aos grandes conjuntos habitacionais produzidos no período do Banco Nacional de Habitação (BNH), ou pela ocupação de grandes glebas vazias contíguas aos tecidos urbanos existentes. Já em áreas não urbanizadas, a autora afirma que o Programa induz a emergência de novas fronteiras periféricas em franjas periurbanas descontínuas, que, muitas vezes, estão fora do perímetro urbano existente. Nessas áreas foram produzidos empreendimentos de grande porte e com a pior inserção urbana. Rufino (2015) declara, por fim, que a inserção urbana dos empreendimentos, obedecendo a esses dois padrões, “tende a impor um distanciamento cada vez maior da chamada cidade completa, plenamente dotada de infraestrutura, de equipamentos urbanos, de comércio e serviços diversificados e, fundamentalmente, de oferta de emprego”.

Além de ambientalmente predatória, já que a produção do PMCMV foi realizada próxima ou em áreas de valor ambiental e/ou ambientalmente frágeis, como também, dentro de áreas de domínio de Unidades de Conservação Ambiental. Rufino (2015) informa terem sido identificados empreendimentos em área de inundação, próximo a Áreas de Preservação Permanente (APP), em áreas de alta declividade e em topo de morro. Concomitantemente, outros tantos empreendimentos de interesse social estão localizados em áreas com ocupações e usos do solo incompatíveis com o uso habitacional ou com graves problemas ambientais. Um caso notório é o da construção de um empreendimento ao lado de um lixão, no município de Santa Luzia, Maranhão (ROLNIK, 2012). Como também, às vezes, em locais que tanto são áreas de valor ambiental quanto possuem fatores que tornam incompatível o uso habitacional, como é o caso do Residencial Coração de Maria, empreendimento para famílias de baixa renda, implementado em Salvador, Bahia.

Esse empreendimento foi construído dentro da faixa de domínio da unidade de conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Joanes/Ipitanga e muito próximo ao manancial de Ipitanga, área relevante em função de sua importância para a manutenção das condições de vida da população de Salvador e região metropolitana, inclusive do abastecimento de água destas. Além disso, o entorno do empreendimento, possui usos e ocupações do solo bastante diversificados. A população de baixa renda dos bairros adjacentes Nova Esperança e Cassange, o primeiro onde está localizado o Residencial, sofre com o funcionamento do Aterro Metropolitano Centro (AMC) e, também, da empresa JF Agropecuária (abatedouro e fábrica de ração de osso) e das pedreiras Aratu e Carangi.

A sua implementação suscitou, portanto, questionamentos quanto aos impactos ambientais gerados pela implantação e ocupação desse empreendimento; e, quanto as condições urbanas e ambientais impostas pelo entorno do empreendimento aos seus moradores, considerando-se se o Programa acaba por promover casos de injustiça ambiental. O artigo, a seguir, se desdobra em quatro sessões, de modo a responder esses questionamentos e, dessa forma, analisar a produção de habitação social em áreas legalmente protegidas e com problemas ambientais. Primeiro apresenta-se uma breve análise da inserção urbana dos empreendimentos do PMCMV no município de Salvador. Depois, apresenta-se o Residencial Coração de Maria e seu entorno e se discute, a partir deste estudo de caso, as incoerências da implantação de um empreendimento do PMCMV em virtude de sua localização não só fomentar a segregação e espoliação dos seus beneficiários, mas também por se dar em uma área ambientalmente protegida, neste caso, na Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga, e gerar impactos ambientais. Ainda se discute a influência do entorno nas condições de vida de seus moradores e do Residencial, só que neste caso, considerando-se a exposição destes aos efeitos da poluição gerados pelo Aterro Metropolitano Centro (AMC), pedreiras Aratu e Carangi e empresa JF Agropecuária.

1 A INSERÇÃO URBANA DOS EMPREENDIMENTOS DO PMCMV, FAIXA 1, MODALIDADE EMPRESAS, EM SALVADOR, BAHIA

Ao analisar a inserção urbana dos 38 empreendimentos contratados entre 2009 e 2015, no município de Salvador, Leiro (2017) constatou que esses estão inseridos ou nas regiões do Miolo e do Subúrbio Ferroviário de Salvador (periferias consolidadas), ou na área de conurbação entre Salvador e Lauro de Freitas e Salvador e Simões Filho (área não urbanizada). Apenas um empreendimento tinha inserção em área considerada de urbanização consolidada, logo, com condições satisfatórias de infraestrutura, dotada de equipamentos e serviços urbanos, na qual se concentram atividades diversificadas, com significativa oferta de postos de trabalho. Dos sete empreendimentos contratados após o período analisado por Leiro (2017), entre 2016 e 2018, três encontram-se localizados na região do Miolo, três na área de conurbação entre Salvador e Lauro de Freitas e Salvador e Simões Filho e um inserido em área de urbanização consolidada. Conforme a Tabela 1, vê-se a distribuição dos 45 empreendimentos contratados entre 2009 e 2018 em Salvador, segundo a inserção urbana destes.

Tabela 1 - Distribuição dos empreendimentos do PMCMV, segundo a inserção urbana e pelo número de empreendimentos e de U.H contratadas. Salvador, 2009 - 2018

ÁREAS	Nº DE EMPREENDIMENTOS	Nº DE U.H. CONTRATADAS
URBANIZAÇÃO CONSOLIDADA	2	260
PERIFÉRICAS	25	9.140
NÃO URBANIZADA	18	10.547
TOTAL	45	19.947

Fonte: INFORMS/CONDER (2018); LEIRO (2017). Elaborada pela autora.

Em Salvador, verificou-se, portanto, que, dos empreendimentos contratados entre 2009 e 2018 para a Faixa 1, modalidade Empresas, apenas dois estão bem inseridos na cidade, os Residenciais Rainha da Paz e Mirantes Bonfim. Vale ressaltar que esses foram construídos devido a necessidade de relocação das famílias afetadas pela realização das obras da “Via Expressa Baía de Todos os Santos” e do “PAC Urbanização - Eixo Borda da Baía - Urbanização Mirante do Bonfim e Pedra furada; Bananeiras, Vilamar e Alagados IV e V”, respectivamente. Esses empreendimentos tiveram seus terrenos doados pelo Governo do Estado da Bahia, também executor das referidas obras. Por seu turno, todos os empreendimentos construídos em terrenos privados, diga-se de passagem, a maioria dos contratados no período entre 2009 e 2018, estão mal inseridos no município – os 18 residenciais localizados na área de conurbação entre Salvador e Lauro de Freitas e Salvador e Simões Filho (área não urbanizada) e mais oito empreendimentos distribuídos entre as regiões do Miolo e do Subúrbio Ferroviário (periferias consolidadas) –. Os demais empreendimentos, que tiveram os terrenos doados pelo Governo da Bahia, também estão localizados nas periferias consolidadas.

Dessa forma, confirmou-se a regra: em Salvador, as construtoras optaram sempre pelos terrenos fora da malha urbana consolidada, quando os custos destes “entravam na conta” do valor investido pelo Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). Além do que, essas construtoras preferiram grandes terrenos localizados na área não urbanizada, por conta da possibilidade da produção de um maior número de unidades habitacionais por empreendimento. Os empreendimentos aí localizados contabilizam 10.547 unidades habitacionais – um pouco mais da metade das unidades construídas em Salvador –.

2 O CASO DO RESIDENCIAL CORAÇÃO DE MARIA E SEU ENTORNO

O Residencial Coração de Maria (Figuras 1 e 2) é um dos 18 empreendimentos construído na área não urbanizada². Nessa área de conurbação entre Salvador, Simões Filho e Lauro de Freitas, ao longo da segunda metade do século XX, se estabeleceram, sobretudo, usos rurais, mas também alguns loteamentos informais e ocupações coletivas, além de algumas minerações, como as pedreiras Aratu e Carangi, o Centro de Abastecimento da Bahia (CEASA), o

² As áreas dos bairros de Cassange e Nova Esperança foram incluídas ao perímetro urbano de Salvador em 2008, a partir da Lei nº 7.400/2008, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do município de 2007. Mas, que passou a integrar o sistema urbano desempenhando a função de área verde, cuja preservação dos recursos ambientais é de suma importância para a manutenção das condições de vida da população de Salvador.

Aterro Metropolitano Centro (AMC) e a empresa JF Agropecuária, que é um abatedouro e fábrica de ração de osso (Figura 3).

Figura 1 - Vista do Residencial Coração de Maria Salvador, 2016



Fonte: PORTAL DO BRASIL (2016).

Figura 2 - Vista do Residencial Coração de Maria Salvador, 2016



Fonte: PORTAL DO BRASIL (2016).

Além disso, essa área está inserida na bacia hidrográfica do rio Ipitanga e onde se encontra localizados seus três barramentos para o abastecimento humano, as represas do Ipitanga I, II e III. A bacia do Rio Ipitanga é uma sub-bacia hidrográfica do Rio Joanes e que, com o objetivo de preservar essa área rica em mananciais, importante para o sistema de abastecimento de água da Região Metropolitana de Salvador (RMS), o Governo do Estado criou, por meio do Decreto nº 7.596 de 05 de junho de 1999, a Área de Proteção Ambiental Joanes/Ipitanga.

O Residencial é um empreendimento da segunda fase do PMCMV, inaugurado em 26 de abril de 2016 e destinado a atender famílias na faixa de renda de zero até R\$ 1.600,00. Sua executora foi a construtora e incorporadora Sertenge S/A, que, conseqüentemente, escolheu o terreno e propôs o projeto. Possui 1.800 apartamentos, distribuídos em 90 blocos, tornando-o um dos maiores conjuntos do PMCMV em Salvador. Apenas os empreendimentos contíguos Bosque das Bromélias e Ceasa e o Residencial das Margarida, também localizados próximos ao Coração de Maria, possuem mais unidades em relação a esse último, respectivamente, 2.400, 1.887 e 1.880.

3 OS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA IMPLEMENTAÇÃO E OCUPAÇÃO DO CORAÇÃO DE MARIA

Tanto por sua implantação quanto por sua ocupação, o Residencial Coração Maria engendrou (e engendra) processos de degradação na Áreas de Preservação Permanente (APP) e na represa Ipitanga II. Ao analisar a problemática dos impactos ambientais urbanos, Coelho (2001, p. 21) considera que, “sendo a urbanização uma transformação da sociedade, os impactos ambientais promovidos pelas aglomerações urbanas são, ao mesmo tempo, produto e processo de transformações dinâmicas e recíprocas da natureza e da sociedade estruturada em classes sociais”. Por conseqüência, “o impacto ambiental não é, obviamente, só resultado (de uma determinada ação realizada sobre o ambiente): é relação (de mudanças sociais e ecológicas em movimento)” (COELHO, 2001, p. 25).

Figura 3 - Mapa de caracterização da área de estudo
 Salvador, 2017



Fonte: Ortofoto Salvador (2017); Shapefile Mapa 01A - Zoneamento LOUOS Lei nº 9.148 (2016); Coordenadas dos Empreendimentos Minha Casa Minha Vida em Salvador (INFORMS/CONDER, 2018). Elaboração: MOREIRA; MACHADO (2018).

Nesse sentido, vale ressaltar, antes de se avançar na discussão dos impactos ocasionados pelo empreendimento, que o intenso processo de degradação ambiental que sofre a APA Joanes/Ipitanga oriunda dos diversos tipos de atividades que se desenvolvem em seu território, entre esses, a expansão urbana nos municípios que a recortam. Particularmente, a bacia do rio Ipitanga passou a sofrer, de modo mais intensivo, impactos ambientais, a partir da década de 1960. Isso em razão do processo de industrialização da RMS e o decorrente crescimento populacional na área.

Por sua vez, durante a implantação do empreendimento foram produzidos alguns impactos ambientais, que, no que lhes concernem, ocasionaram alguns outros. Cabe destacar que esses só foram identificados por conta da realização de perícias técnicas e fiscalização – esta última por parte do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA) –, ambas solicitadas pelo Ministério Público da Bahia como forma de apuração das denúncias que fomentaram a instauração do Inquérito Civil N° 003.0.92269/2013, que constatou a violação da ordem urbanística e ambiental em razão da implantação do Coração de Maria³.

O Ministério Público então apurou que, dos cerca de 49.684m² de vegetação suprimida, 17.721m² estavam fora da área autorizada para a supressão pelo órgão municipal. O que significa dizer também que estavam na APP que circunda o empreendimento. Ainda, a utilização da técnica de terraplanagem, para a construção do empreendimento e a implantação da drenagem pluvial ocasionaram o deslocamento de massas de terra para o talvegue e, posteriormente, para a represa Ipitanga II. Com efeito, foram identificados dois impactos ambientais: o assoreamento e a alteração da qualidade da água, incluindo a cor da água do manancial (SANTOS, 2013).

Diante do que foi constatado, o Ministério Público, por meio da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), determinou, ao levar em consideração a supressão da vegetação da APP, a elaboração de um estudo ambiental e a restauração ecológica da vegetação. Uma empresa, interveniente no Inquérito Civil, elaborou um projeto e executou a restauração com o plantio de 1.075 mudas de espécies variadas. Para isso, a Sertenge S/A foi obrigada a aportar R\$ 150.000,00.

Além disso, o Ministério Público determinou outras medidas com o objetivo de evitar a ocorrência de outros impactos quando o empreendimento fosse ocupado, a saber: implantação de um alambrado na divisória do empreendimento com a APP, de equipamentos de esporte e lazer e a construção de uma ciclovia e pista de corrida, todos esses últimos itens próximos ao alambrado, além da relocação de um grupo de prédios que no projeto estavam próximos à APP. Todas essas ações foram executadas pela Sertenge S/A. Como também, o Ministério Público determinou a elaboração de propostas para elevar a sustentabilidade do projeto de drenagem do empreendimento, com vista a fornecer uma “proteção qualificada”, nos termos do TAC, à represa Ipitanga II. No parecer técnico de verificação do cumprimento do TAC não consta informações sobre a execução das obras estruturais e, quanto às ações pós-ocupação, não se tem informações sobre a sua execução, uma vez que o TAC foi dado como cumprido antes

³ Com a apuração do Inquérito Civil n°003.0.92269/2013 foi verificada a violação das ordens urbanística e ambiental e, assim, explicitada as incoerências da implementação desse empreendimento na APA Joanes/Ipitanga pelos governos municipal, estadual e federal e instância técnica, a CEF; juntamente com a construtora Sertenge S/A.

da inauguração do Residencial.

Já no que diz respeito aos impactos ambientais oriundos da ocupação, esses são causados, principalmente, pelo desmatamento e a ocupação da APP, até então, pelos moradores do Residencial. Segundo os relatos de alguns dos seus moradores, ao longo de sua ocupação muitos moradores provocaram queimadas e suprimiram a vegetação, tanto para a extração de madeira com a finalidade de uso pessoal e, até mesmo, para venda, quanto para a ocupação da área.

Além disso, foi também identificado, em pesquisa de campo, a disposição inadequada de resíduos sólidos e o acúmulo destes na APP, a despeito de ser realizado, no empreendimento, o serviço municipal de coleta de resíduos sólidos, com uma frequência diária.

Ocupação da APP que circunda o Residencial se deu para a construção de barracas para diversos usos, mas, principalmente, o comercial. Demonstrando a ausência de comércios e serviços preexistentes na área em que o empreendimento foi inserido. A despeito dos órgãos saberem da ocupação da APP, somente em outubro de 2017 foi realizada uma fiscalização na área pela Prefeitura de Salvador e o Inema. Como resultado, foram derrubadas todas as barracas, até então, de madeira. Mas, tempo depois, e não tendo sido resolvidas as questões de acesso a comércio e serviços e, tampouco, emprego e renda, os moradores construíram, dessa vez em alvenaria, comércios, serviços e igrejas (FIGURAS 4 e 5).

Figura 4 - Ocupação da APP que circunda o Residencial Coração de Maria Salvador, 2018



Fonte: PRÓPRIA (2018).

Figura 5 - Ocupação da APP, a represa Ipitanga II ao fundo Salvador, 2018



Fonte: PRÓPRIA (2018).

Com efeito, o uso e ocupação dessa área tem ocasionado outros impactos ambientais. Tendo em conta que essas autoconstruções não estão conectadas à rede de esgoto, há, assim, o lançamento de efluentes no Ipitanga. Como muitos empreendimentos do PMCMV analisados por todo o país, o Coração de Maria é, portanto, promotor da ocupação de seu entorno⁴.

Todavia, sendo o entorno do Coração de Maria às margens de um corpo d'água, a sua ocupação precária gera, conseqüentemente, significativos impactos ambientais e prejuízos

⁴ Rolnik (2014), ao comentar que historicamente as habitações das famílias de baixa renda nas cidades não servem apenas como lugar da residência, mas funcionam também como espaço de trabalho, declara que o modelo de unidade habitacional do PMCMV por não considerar a multifuncionalidade da moradia fomentou o surgimento espontâneo de “puxadinhos” de comércio improvisados ao redor dos empreendimentos.

sociais. Logo, acrescenta-se ao debate a discussão sobre a velha regra da urbanização brasileira: a ocupação pobre em áreas ambientalmente protegidas e/ou vulneráveis. Só que, dessa vez, induzida também pela produção formal de habitação social por um programa governamental.

A produção do Programa em zonas de expansão urbana passou a ter papel relevante na emergência de novas fronteiras periféricas, sendo que, muitas vezes essas zonas são marcadas por fragilidades ambientais e/ou possuem setores caracterizados por uma maior vulnerabilidade social. No caso da produção dos Residenciais Coração de Maria, Ceasa I a V e Sol Nascente I a III, localizados tanto dentro do perímetro da APA Joanes/Ipitanga quanto na área de expansão urbana de Salvador, o que parece apontar no horizonte é a ampliação do número de ocupações, agravando-se, dessa forma, a precariedade habitacional e ambiental do bairro de Nova Esperança e o acirramento das desigualdades socioespaciais. Além disso, um maior comprometimento da qualidade da água do Ipitanga, podendo afetar a oferta, por este, de água para o abastecimento público. Isso em razão do lançamento direto de esgotos domésticos e resíduos sólidos, bem como, do desmatamento de sua mata ciliar.

Nesse âmbito, é importante ressaltar que cerca de 60% da água captada para o abastecimento de Salvador e demais municípios de sua região metropolitana é proveniente da barragem de Pedra do Cavalo, localizada no município de São Félix, Recôncavo Baiano. Os outros 40% são oriundos da bacia do rio Joanes. A pouca contribuição ao abastecimento de água dos rios de Salvador se dá em razão do estado de degradação em que esses se encontram. O Ipitanga é, portanto, o único rio do município de Salvador ainda a contribuir para o seu abastecimento. Mas, isso agora corre certo risco.

Ademais, esses empreendimentos do PMCMV localizados em Nova Esperança se constituem, também, como elementos contribuintes tanto para o processo de degradação ambiental da APA Joanes/Ipitanga, quanto para a não efetividade desse instrumento de gestão ambiental. Evidencia, mais uma vez, que a preservação do meio ambiente encontra lugar apenas nos discursos dos gestores públicos e nas normativas legais.

4 AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO ENTORNO DO RESIDENCIAL CORAÇÃO DE MARIA AOS SEUS MORADORES

Observando a implementação e ocupação do Coração de Maria sobre outro aspecto, agora em função das condições de vida de seus moradores e do seu entorno, nota-se a influência direta das ocupações e usos diversificados do entorno da represa Ipitanga II (FIGURA 3). Dentre esses, no entanto, destacam-se o AMC, a JF Agropecuária e as pedreiras Aratu e Carangi.

Entendendo-se que a injustiça ambiental é “o mecanismo pelo qual sociedades desiguais destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, grupos raciais discriminados, populações marginalizadas e mais vulneráveis” (HERCULANO, 2002, s.n.), considera-se a exposição dos moradores do Coração de Maria aos efeitos da poluição gerados por aqueles empreendimentos. É importante ressaltar que esses aspectos, a despeito de serem levantados pelos depoentes do Inquérito Civil N° 003.0.92269/2013, não foram levados em conta no deslinde deste.

O AMC teve sua implementação em 1997 bastante questionada pela sociedade civil, por se dar nessa área. Sua operação provocou, ao longo dos anos, recorrentes reclamações por parte da população circunvizinha em virtude da liberação de fortes odores pelo processo de

decomposição dos resíduos sólidos. Os moradores do entorno se queixavam da ocorrência de náuseas, cefaleia e outras enfermidades associadas à inalação dos odores provenientes do AMC, sendo que alguns destes denunciaram tal problema ao Ministério Público da Bahia (SOUSA, 2008).

Por sua vez, os moradores do Coração de Maria também reclamam do odor oriundo do AMC. O morador entrevistado, ressalta, porém, que são “dois cheiros, um da fábrica de osso⁵ e o outro [...] do lixo mesmo, do sistema de tratamento que tem lá próximo”. Quanto ao odor oriundo do AMC, a moradora declara que

[...] quando a gente veio morar aqui, a gente não sabia que aqui era um aterramento sanitário, eu não sabia. Quando a gente chegou aqui, a gente sentiu vários cheiros do lixo muito forte. A gente foi atrás de seu Osvaldo da Associação [Beneficente dos Moradores do Bairro de Nova Esperança (ABENE)]. [...] Então Osvaldo marcou reuniões com a BATTRE [Bahia Transferência e Tratamento de Resíduos]⁶ e a gente fomos correr atrás, lutar contra isso, para vê como ia ficar. E a gente conseguimos, também eliminar o cheiro.... Também não tá tendo muito cheiro do lixo aqui. Mas, ocorre.

No mês, as vezes umas três ou quatro vezes que a gente sente aquele cheiro forte. Que eu acho que vem mais daquele chorume, [...]. É um cheiro de lixo muito forte.

No entanto, outro morador do Residencial sinalizou a preocupação com a implantação da 3ª Etapa do AMC⁷. O aterro sanitário começará a operar nova frente de trabalho e esta é a que se encontra mais próxima do Coração de Maria, podendo ser vista da Estrada das Pedreiras, via de acesso ao Residencial, como comenta o morador:

O nosso medo é que a gente tá vendo o aterro avançando muito. Na verdade, a gente queria saber o limite ali, entendeu? [...]. Antigamente, quando a gente passava no [ônibus, linha] Estação Pirajá, a gente não via a BATTRE não. De um tempo pra cá, dá pra ver do Estação Pirajá já avançando bem para o lado de cá.

Esse aterro avançando, o cheiro vai ficar forte também.

A perspectiva que a ampliação do AMC apresenta para esse morador é o da intensificação da ocorrência da percepção do odor no empreendimento. A moradora comenta que essa é também uma pauta que os mobiliza. Segundo ela, “a gente sempre tenta impedir isso”, por meio da articulação entre moradores e Abene.

⁵ Os moradores do entorno e do Residencial Coração de Maria se referem a J.F. Agropecuária como a “fábrica de osso”.

⁶ Empresa que administra o aterro sanitário.

⁷ A ampliação do AMC está sendo realizada por meio do aporte de R\$19.961.598,30, recursos do PAC, e a execução pela BATTRE.

Contudo, acredita-se que esta não será uma equação possível de ser feita, por ser fruto de uma ciranda de muitos erros. O que aponta no horizonte é que essas famílias terão que conviver com esse odor até o término da vida útil dessas células ou do próprio aterro.

Já a exposição ao odor oriundo da fabricação de ração e abate de animais pela J.F. Agropecuária, conforme o relato do morador, é um problema antigo.

Quando nós chegamos em 2016, identificamos que esse problema já existe há muito tempo, desde os anos 90, não tenho certeza para estar precisando. Então na época de 2000 a 2003 pelo menos, muitas queixas de moradores da localidade já haviam sido direcionadas aos representantes dessa empresa.

Ele ainda comenta que tanto os moradores do Residencial quanto do entorno expressavam suas queixas e tentavam, ao denunciar o problema a algumas instituições, resolver a questão.

O que eu sei é que vários moradores, independente do Coração de Maria, digo da localidade, já haviam se queixado e nós, enquanto moradores, e até no meu caso como representante também havia, mais de uma vez, entregue essa demanda nas mãos da Caixa Econômica, dessa empresa que ganhou a licitação [para realizar o trabalho social], e da própria SEINFRA [Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas] diretamente. E também nada foi realizado nesse âmbito. [...]. Muitas pessoas passaram mal lá, inclusive eu mesmo no início, ficava tonto, tinha vertigem, entendeu? Isso aconteceu com muita frequência no início. As pessoas vão se acostumando, mas ainda assim incomoda.

Além disso, a moradora comenta sobre a periodicidade do odor da JF Agropecuária e os efeitos sobre os moradores.

É uma vez no mês, duas vezes no mês.... É mínimo. Agora diminuiu muito, mas logo que a gente chegou aqui era muito forte, repetitivo e fortíssimo. Se não fechasse essa janela aqui, a gente fica naquele estado.... Teve moradores que chegou até irem embora daqui por causa desse mau cheiro mesmo.

Em relação aos efeitos das pedreiras Aratu e Carangi, existem duas narrativas sobre a questão. Os moradores entrevistados do setor cinco relatam haver sim problemas decorrentes dos procedimentos realizados para extração mineral e a produção de material pétreo por essas empresas. Conforme relatado, é possível ouvir o estrondo das explosões das pedreiras e sentir a trepidação do prédio. No entanto, os moradores do setor dois afirmam que não houve ou há incomodo oriundo das pedreiras.

Nesse sentido, infere-se, a partir das falas e as circunstâncias vividas por cada morador entrevistado, que esses posicionamentos divergentes podem ser considerados como provenientes da vontade de uns em exacerbar a insatisfação em relação ao empreendimento e o tratamento dado pelos órgãos a estes, e por outros, talvez uma minimização da questão, haja

vista que outros problemas se apresentam com maior intensidade rotineiramente. Pondera-se que também se devem ao fato de que a localização dentro do Residencial Coração de Maria deve fazer variar o impacto produzido.

Isso posto, retoma-se a premissa que os empreendimentos do PMCMV para a Faixa 1 tem inserção urbana precária nos municípios brasileiros. O que, conseqüentemente, promoveu a produção de empreendimentos em áreas com graves problemas ambientais⁸. Tendo em vista que a noção de justiça ambiental aponta para a relação lógica entre a localização de operações que geram efeitos ambientais indesejáveis e espaços ocupados pelos grupos mais vulneráveis da sociedade, verifica-se que, no caso da produção dos empreendimentos do Programa, ocorre a alocação de famílias beneficiárias da Faixa 1 em locais com gravames ambientais. Isso porque o critério para a escolha do terreno é o menor preço, fator condicionante da taxa de lucro das construtoras. Como resultado, essas famílias, nesses casos, sofrem os efeitos da injustiça ambiental.

Nesse sentido, a localização do Coração de Maria em uma área com ocupações e usos do solo que, além de localmente indesejados, são incompatíveis com o uso residencial não é aleatória. É, dessa maneira, resultado da convergência de interesses em colocar para rodar o Programa de todos os agentes envolvidos.

De acordo com Sousa (2008), a área de estudo, até a chegada do aterro sanitário, apresentava uma certa valorização imobiliária, isto por se tratar de uma área onde, até então, as condições naturais mantinham-se preservadas. Todavia, com a implantação e o início da operação do AMC, muitas foram as propriedades fechadas por seus proprietários, desgostosos e insatisfeitos com a presença desse empreendimento.

Logo, infere-se que a desvalorização imobiliária da área que se dá em razão da presença do AMC, a despeito da necessidade de outros estudos comprobatórios para tal especulação, é a razão da presença do Coração de Maria nesta. Cabe ratificar que a contratação pela CEF está condicionada pela aprovação do “Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos Públicos e Urbanos” e da “Matriz de Responsabilidades” e que no primeiro deve constar um mapa da área situada dentro de um raio de 2,5km ao redor do empreendimento, identificando-se, entre outros elementos, os padrões de uso e ocupação do solo, fatores de risco e insalubridade, áreas de zoneamento industrial, lixões, aterros, lagoas de tratamento e fábricas poluentes, bem como a existência de outros empreendimentos de habitação social⁹. Portanto, é do conhecimento da CEF as condições do entorno dos empreendimentos do Programa.

Herculano (2001) aponta que a autorização e/ou alocação pelo Estado dos mais pobres em áreas onde estes serão expostos aos efeitos da poluição, “tem a ver com a ‘naturalização’ da lógica de mercado, que faz com que se aceite como ‘lei natural’ que os pobres, supostamente

⁸ Em Salvador, também existe o Residencial Fazenda Grande 8B, cujo único acesso ao empreendimento se dá por meio de uma via construída nas margens de uma lagoa de tratamento de esgoto, que é comumente conhecida como pinicão. Segundo os relatos da liderança da Frente de Luta Popular (19/01/2019), moradora desse empreendimento, há alagamentos em períodos de chuva, causando transtornos no deslocamento dos moradores, e mau cheiro frequentemente.

⁹ BRASIL. MINISTÉRIO DAS CIDADES. **Portaria nº 465, de 03 de outubro de 2011**. Brasília, DF, 2011.

sem valor, sejam vizinhos das atividades e depósitos de refugos que são fator de desvalorização de bens imobiliários”. Assim, a autora declara que “casos assim não devem ser analisados como exemplos isolados de irresponsabilidade administrativa, fragmentação institucional, conflitos de competência e desinformação, mas como resultantes das hierarquias de poder e das desigualdades sociais” (HERCULANO, 2001, s.n.).

Nesse sentido, acredita-se que as instâncias técnicas envolvidas na contratação dos empreendimentos do PMCMV, nas diferentes esferas de poder, ou aceitam, sem qualquer questionamento, as “regras do jogo” do Programa, que estão submetidas as leis de mercado, e/ou subestimam a questão. Como resultado, têm-se um cenário no qual o PMCMV reforçou o padrão de segregação socioespacial das cidades brasileiras, além de fomentar casos de injustiça ambiental.

CONCLUSÃO

Ao não considerarem o viés ambiental e subestimarem questões referentes a expansão urbana, concluiu-se que, o modo como se deu o PMCMV e a sua implementação, fomentou o tensionamento entre moradia e ambiente natural. Os impactos ambientais ocasionados tanto pela construção do Coração de Maria quanto, e principalmente, por sua ocupação e os processos de ocupação informal do entorno que vem promovendo, implicam (e implicarão) no agravamento progressivo da degradação daquilo que a APA tem o objetivo de preservar. Assim como, depreendeu-se que a ocupação dos Residenciais Ceasa I a V e Sol Nascente I a III, que também estão dentro do perímetro da APA Joanes/Ipitanga, desencadeiam (e desencadearão) os mesmos processos.

Notoriamente, o assoreamento da represa Ipitanga II, durante a construção do Coração de Maria, o desmatamento, a ocupação e a disposição inadequada de resíduos na APP, já no pós-ocupação, tem posto em xeque a manutenção da conservação do manancial de Ipitanga. A partir de uma visão utilitarista desse manancial, os impactos ocasionados tensionam a questão da contribuição deste para o abastecimento de água da RMS e, olhando-se por outro viés, a manutenção das condições ambientais adequadas, importantes a todos. Dessa discussão, constata-se que o lugar que a preservação do meio ambiente encontra é apenas nas normativas legais e nos discursos dos gestores públicos e outros atores envolvidos, já que em nome do desenvolvimento este objetivo é sempre desrespeitado. O caso estudado desvelou as dificuldades encontradas para o exercício da gestão e a promoção dos resultados para a qual a APA Joanes/Ipitanga foi instituída e estabeleceu seu zoneamento.

Além disso, compreendeu-se que, sendo o critério para escolha do terreno o menor preço e havendo uma convergência de interesses em colocar o PMCMV para rodar a qualquer custo, por vezes, houve a reprodução da lógica da alocação de famílias de baixa renda em locais com gravames ambientais que a noção de justiça ambiental aponta. Como no caso do Coração de Maria. E, ao considerar as falas dos moradores do Residencial entrevistados, que relataram a exposição aos efeitos negativos das atividades do Aterro Metropolitano Centro, da “fábrica de osso” e das pedreiras Aratu e Carangi, concluiu-se que estes sofrem injustiça ambiental. Questão que tanto fomentou mobilizações por parte dos moradores do entorno quanto do Residencial.

Além disso, o Ministério Público, embora tenha identificado uma série de problemas

ambientais e urbanos, ao celebrar o TAC determinou apenas medidas mitigadoras para os impactos ambientais e algumas soluções para dar melhor condição de habitabilidade aos moradores do Residencial. Exigindo apenas o compromisso da construtora Sertenge S/A. Nesse sentido, concluiu-se que o Ministério Público, por meio do TAC, relegou as soluções para atenuar a espoliação urbana que sofreriam os então futuros moradores do Residencial, como também não abordou, em nenhum aspecto, as questões referentes a exposição desses moradores aos efeitos da poluição ocasionada pelas atividades do Aterro Metropolitano Centro e das pedreiras. Dessa forma, o Ministério Público acabou por se isentar de cobrar uma ação efetiva dos Poderes Públicos e negligenciou as questões de injustiça ambiental.

Ao fim e ao cabo, o PMCMV, ao formalizar a produção privada de habitação, e do modo como se deu, ilumina as contradições do próprio Estado. Em sua relação com o mercado imobiliário, favorecendo esse, no que parece ser uma transferência de recursos públicos e semipúblicos para o setor, sem qualquer acanhamento. Da atuação dos poderes públicos em diferentes escalas, e sob o comando de diferentes partidos e posições políticas, ao desrespeitarem as legislações, com o objetivo de colocar para rodar o Programa. Assim como, a ação do Ministério Público, que recua frente aos interesses hegemônicos. Como resultado, o PMCMV acaba suscitando a reprodução de velhas questões do processo de urbanização brasileiro: segregação socioespacial, impacto e injustiça ambientais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COELHO, Maria Célia Nunes. Impactos Ambientais em Áreas Urbanas – Teorias, conceitos e métodos de pesquisa. In: GUERRA, Antonio José Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista da (orgs). **Impactos Ambientais Urbanos no Brasil**. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2001, p.21.

FERRERA, João Sette Whitaker; FERRARA, Luciana. A Formulação de uma Nova Matriz Urbana no Brasil baseada na Justiça Socioambiental. In BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Sustentabilidade urbana: impactos do desenvolvimento econômico e suas consequências sobre o processo de urbanização em países emergentes**. Brasília, MMA, 2015.

HERCULANO, Selene. Justiça Ambiental: De Love Canal à Cidade dos Meninos, em uma perspectiva comparada. In: MELLO, Marcelo Pereira de (org.). **Justiça e Sociedade: temas e perspectivas**. São Paulo, LTr, 2001.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil. I **ENCONTRO DA ANPPAS**, 2002.

LEIRO, Manoela de Siqueira. **Análise da inserção urbana dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida no município de Salvador/Ba (2009 A 2015)**. Relações espaciais e impactos para os moradores. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2017.

MARICATO, Ermínia. **O impasse da política urbana no Brasil**. 3ª ed. Petrópolis, Vozes, 2014.

ROLNIK, Raquel. (Coord.) **Ferramentas para avaliação da inserção urbana dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida**. São Paulo, Laboratório Direito à Cidade e Espaço Público da FAU USP, 2014.

ROLNIK, Raquel. Blog da Raquel Rolnik. **Moradia popular no lixo: imagens de um Brasil que precisamos encarar**. 2012. Disponível em: < <https://raquelrolnik.wordpress.com/2012/04/12/moradia-popular-no-lixo-imagens-de-um-brasil-que-precisamos-encarar/> >. Acesso em: março de 2015.

RUFINO, Maria Beatriz Cruz. Um olhar sobre a produção do PMCMV a partir de eixos analíticos. IN: AMORE, Caio Santo; SHIMBO, Lúcia Zanin; RUFINO, Maria Beatriz Cruz (org.) **Minha casa... e a cidade? Avaliação do programa minha casa minha vida em seis estados brasileiros**. 1. ed. Rio de Janeiro, Letra Capital, 2015.

SANTOS, Juares Jorge. Laudo Técnico Pericial sobre a influência do empreendimento Coração de Maria ao meio ambiente, em especial à vegetação terrestre. In: BAHIA. Ministério Público do Estado da Bahia. **Autos do Inquérito Civil nº 003.0.92269/2013, Residencial Coração de Maria**. Salvador, Ministério Público do Estado da Bahia, 2013.

SOUSA, Marcos Almeida. **Impactos socioambientais no entorno do Aterro Metropolitano Centro, Salvador - BA**. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Instituto de Geociências, 2008.